



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE-RO N. 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI - PSEI TRE-RO N. 0000508-10.2025.6.22.8000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRE-RO N. 90018/2025-SRP (EVENTO 1437611) - LEI N. 14.133/2021

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ nº 04.565.735/0001-13, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 1889, bairro Baixa União, CEP 76.805-901, em Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador RADUAN MIGUEL FILHO**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE, nos termos da Lei 14.133/2021 (art. 71, inciso IV) e do Decreto 11.462/2023, consoante adjudicação constante no DESPACHO Nº 127/2026 - GABDG (evento 1488018), em face da proposta apresentada no Pregão Eletrônico supramencionado, registrar o preço dos bens abaixo discriminados, da Licitante **KOPU BRINDES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.621.038/0001-99, Inscrição Estadual nº 260673412, com sede à Avenida Maria Amélia Ramos, nº 515, bairro Guarujá, CEP: 88.521-154, em Lages/SC, telefone(s): (11) 91746-5786 / (49) 3019-4949, e-mail(s): licitacao.kopubrindes@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio Administrador, senhor **VINICIUS RODRIGUES BITENCOURT**, brasileiro (cujos dados pessoais foram suprimidos em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA ou ADJUDICATÁRIA**.

1.0. DOS EVENTUAIS PARTICÍPES E DO OBJETO

1.1. Dados do Órgão Participante:

1.1.1. Não houve participação de outro Órgão para o(s) item(ns) deste registro de preços.

1.2. Do Objeto:

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo de copa, cozinha e brindes, para fins de atendimento das necessidades do TRE-RO, nos termos e condições estabelecidos no Edital de licitação correspondente e em seus anexos, incluindo o respectivo Termo de Referência/Projeto Básico, que são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2.2. Ficam registrados os preços dos seguintes itens, cuja especificação / descrição detalhada consta no Termo de Referência respectivo:

Item do Edital	Especificação do Objeto	Unidade de Medida	Participação	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
12	Caneca de cerâmica personalizada, frente e verso, com capacidade mínima de 320 ml, com alça vasada, colorido em no mínimo 4 cores. A arte gráfica para a sublimação será definida pela contratante após a emissão da nota de empenho. Dimensões mínimas: 10 cm de altura e 8 cm de diâmetro. Marca/Modelo/Fabricante: PRÓPRIA. CATMAT/CATSER: 439729	Unidade	Ampla Concorrência	1.000	R\$ 15,92	R\$ 15.9200
14	Garrafa de alumínio, tipo squeeze, com capacidade mínima 600ml, com tampa rosqueável, antigotejamento quando fechada, a ser personalizada frente e verso, em 4 cores. A arte gráfica para a pintura/personalização será definida pela contratante após a emissão da nota de empenho. Modelo de referência do objeto conforme imagens que constam no Anexo II - Imagens referências dos produtos (1397491). Marca/Modelo/Fabricante: PRÓPRIA. CATMAT/CATSER: 479006	Unidade	Ampla Concorrência	1.500	R\$ 27,89	R\$ 41.8300

15	Garrafa de alumínio, tipo squeeze, com capacidade mínima 600ml, com tampa rosqueável, antigotejamento quando fechada, a ser personalizada frente e verso, em 4 cores. A arte gráfica para a pintura/personalização será definida pela contratante após a emissão da nota de empenho. Modelo de referência do objeto conforme imagens que constam no Anexo II - Imagens referências dos produtos (1397491). Marca/Modelo/Fabricante: PRÓPRIA. CATMAT/CATSER: 479006	Unidade	Cota Reserva da	500	R\$ 27,89	R\$ 13.9400
TOTAL GERAL				3.000		R\$ 71.700

Fontes: Relatório ASLIC (evento 1453664); Termo de homologação da licitação (evento 1460681), cuja licitação foi iniciada em 26/11/2025; Proposta(s) da adjudicatária (evento 1447982); e Despacho 127/2026-GABDG (evento 1488018).

1.2.3. O preço registrado com indicação do(s) licitante(s) e fornecedor(es) será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

1.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.0. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal ou órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (TRE-RO).

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão solicitar ao órgão gerenciador.

2.2.1. A solicitação deve ser operacionalizada diretamente no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), no módulo específico de gestão de Ata de Registro de Preços.

2.2.2. O sistema encaminhará um e-mail à unidade competente do TRE-RO, que tramitará a solicitação, submeterá à autoridade competente e registrará no sistema a resposta à solicitação.

2.3. Caberá ao fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As aquisições ou as contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.7. Compete ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item anterior desta Ata de Registro de Preços, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal.

3.0. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

3.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade.

4.0. DO CONTRATO

4.1. Conforme previsto no Termo de Referência correspondente, a eventual contratação do objeto desta ata será formalizada por intermédio de emissão de Nota de Empenho, a qual será o instrumento substitutivo de contrato (art. 95, II, Lei 14.133/2021), e que deverá ser assinada/recebida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2. No contrato decorrente da Ata de Registro de Preços estarão estabelecidas a quantidade, o valor, o prazo de execução, o prazo de vigência e as demais condições relativas à contratação, e serão observadas no momento da contratação, e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.0. DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. A formação de cadastro de reserva tem por objetivo a convocação para contratação no caso de eventual impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

5.2. Será incluído no cadastro de reserva os registros dos licitantes que:

a) aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata de Registro de Preços.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5. A verificação da habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

5.6. Houve adesão ao cadastro de reserva para o item 14 desta Ata de Registro de Preços, conforme Relatório de Cadastro de Reserva respectivo (evento 1463339), resumido no Anexo I desta Ata de Registro de Preços. Não houve adesão ao cadastro de reserva para o item 15.

6.0. DA ALTERAÇÃO OU DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) na hipótese de reajuste prevista no Termo de Referência, anexo do respectivo Edital do Pregão Eletrônico.

7.0. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

8.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata de Registro de Preços enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.0. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico correspondente e em seus anexos, aplicando-se também aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido após terem assinado a Ata de Registro de Preços.

10.0. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO, E DO LOCAL DE ENTREGA

10.1. Da Gestão e da Fiscalização

10.1.1. No TRE-RO, a gestão e a fiscalização deste objeto serão realizadas pelos titulares da Seção de Almoxarifado – SEALM, da Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMAP e da Assessoria de Sustentabilidade e Acessibilidade – ASSESUA, sendo que na ausência dos titulares mencionados essas funções serão exercidas pelos respectivos substitutos, cujas dúvidas, informações, solicitações e envios de documentação da adjudicatária/contratada devem ser tratados diretamente e apenas com o(a) gestor(a)/fiscal ora indicado(a), respectivamente, por meio dos telefones: (69) 3211-2268 / (69) 3211-2143 e (69) 3211-2292, bem como dos e-mails: sealm@tre-ro.jus.br / comap@tre-ro.jus.br e assesua@tre-ro.jus.br.

10.1.2. Na ausência dos titulares mencionados, as funções indicadas serão exercidas por seus respectivos substitutos, cabendo a todos (titulares e substitutos) as atribuições previstas nos normativos do TRE-RO, conforme indicado no Termo de Referência respectivo.

10.2. Do Local de Entrega

10.2.1. No TRE-RO, a entrega dos bens/produtos contratados deverá observar os prazos e regras estabelecidos no respectivo Termo de Referência/Projeto Básico e deverão ser entregues em dias úteis, no horário de 9h às 17h, na Seção de Almoxarifado - SEALM, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO), localizado na Av. Presidente Dutra, n. 1889, bairro Baixa União, CEP: 76.805-859, em Porto Velho/RO, cujos telefones para informações e para agendamento da entrega são: (69) 3211-2268 / 2051 / 2278 / 2092.

11.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, tais como os prazos e locais para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e da compromissária, as penalidades

e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no respectivo Edital do Pregão Eletrônico e em seus anexos.

E, por estarem assim acordados, lavrou-se o presente instrumento, que após lido e achado conforme foi assinado pelas partes por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI do TRE-RO, e pelas testemunhas respectivas.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE-RO N. 07/2026
CADASTRO DE RESERVA (ITENS ADERIDOS E CLASSIFICAÇÃO)

Relação de Licitantes que aceitaram a adesão ao cadastro de reserva do objeto deste registro de preços, seguindo a seguinte ordem de classificação e de condição de proposta a seguir, consoante Relatório de cadastro de reserva evento 1463339:

ITEM 12 — Caneca Personalizada

Colocação	Licitante	CNPJ	Condição	Qtd	Preço Unitário
1º	49.853.293 SAMIA DA SILVA FROTA	49.853.293/0001-49	Preço do licitante vencedor	1.000	R\$ 15,92
2º	42.772.011 JOSE RODRIGUES DA SILVA	42.772.011/0001-30	Manteve o preço de sua proposta	1.000	R\$ 25,00
3º	MIKROSHOP COMERCIO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	08.388.921/0001-85	Manteve o preço de sua proposta	1.000	R\$ 39,00

ITEM 14 — Garrafa Squeeze (Ampla)

Colocação	Licitante	CNPJ	Condição	Qtd	Preço Unitário
1º	MIKROSHOP COMERCIO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	08.388.921/0001-85	Manteve o preço de sua proposta	1.500	R\$ 79,00

Observação: A verificação da conformidade das propostas e da habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva indicados no quadro anterior somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos do Edital de licitação respectivo.

Porto Velho/RO. Documento datado e assinado eletronicamente.

Desembargador RADUAN MINGUEL FILHO Pelo TRE-RO (Órgão Gerenciador)	VINICIUS RODRIGUES BITENCOURT Pela Adjudicatária/Compromissária (Empresa fornecedora)
Laurenci Bernardino Testemunha	Iasmin Rodrigues Carvalho de Freitas Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Raduan Miguel Filho, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia**, em 11/03/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS RODRIGUES BITENCOURT, Usuário Externo**, em 12/03/2026, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAURENCI BERNARDINO, Analista Judiciário**, em 12/03/2026, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iasmin Rodrigues Carvalho de Freitas, Auxiliar Administrativo(a)**, em 12/03/2026, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1488834** e o código CRC **C64614D6**.

0000508-10.2025.6.22.8000

1488834v22